
Lei nº 1.807/2013

“Autoriza a celebração de Convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Borda da Mata a firmar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais – UNDIME/MG, nos moldes do termo de convênio constante do anexo I desta lei.

Art. 2º. O objetivo do convênio é estabelecer parceria entre o Município e a UNDIME/MG, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Borda da Mata.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 21 de janeiro de 2013.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL